



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ex=532

CAIXA Nº. **120**
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 2007 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 78/83

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ALIPIO DA ROCHA RIBEIRO
Endereço Rua 1.002, nº 732, S. Pedro Ludovico - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO: EDITE GONÇALVES LIMA - PANIFICADORA
Endereço SÃO GONÇALO/Av. circular, 201, - S. Pedro Ludovico - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO
20/09/83 às 13,00 hs.

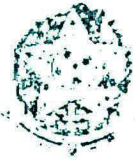
Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos. Eu, *[Signature]*, Diretor da Secretaria, assino este termo.
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:	Alípio da Rocha Ribeiro / Edite Gonçalves Lima- Panfificadora São Gonçalo		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 20. 07. 83 Nº 4003/83
	OBJETO	aviso, férias, hs.extras, etc.	
	ESPÉCIE:	verbal	OBSERVAÇÕES 2ª andar
	DISTRIBUIDA À	1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	AUDIÊNCIA: dia 20.09.83 às 13:00hs		

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída em a. 1983.

Doc nº 4013 / 1983
[Handwritten Signature]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 1983 compareceu perante a ~~Diretoria~~ Junta do Setor de Distribuição o reclamante Alipio da Rocha Ribeiro, nacionalidade Brasileira, profissão Balconista, estado civil Solteiro, residente à Rua 1002 nº 732- Setor Pedro Ludovico, portador da CTPS nº 07735, série 0005, que apresentou reclamação contra Edite Gonçalves Lima-Panificadora São Gonçalo, estabelecida à Av. Circular nº 201- Setor Pedro Ludovico, declarando o seguinte:

Admissão: 26 / 12 / 82 . Salário: Cr\$ 30.600,00
Opção : 02 / 01 / 83 . Forma de pagamento : mensal
Saída : 04 / 06 / 83 . Horário de trabalho: das 14 às 23hs s/ intervalo p/ refeição.

Admitido na data supra e não como consta de sua CTPS(02.01.83); que sempre recebeu o salário mínimo regional; que sempre trabalhou no horário supra e não recebia às hs.extras e adicional noturno; alega o reclamante que trabalhava nos domingos, dias santos e não os recebia; que foi injustamente demitido sem o aviso prévio e até a presente data o reclamante não recebeu as reparações legais da imotivada rescisão contratual; ante o exposto e considerando a integração das hs.extras e DSR na remuneração, pleiteia:

aviso prévio-30dias.....	Cr\$41.055,00
férias prop-7/12.....	Cr\$23.948,00
139 salário/83-6/12.....	Cr\$20.527,50
124 hs extras à Cr\$103,66.....	Cr\$12.856,32
34 hs.extras à Cr\$153,00.....	Cr\$ 5.202,00
124 hs. adicional noturno a Cr\$34,56.....	Cr\$ 4.285,44
34 hs extras à Cr\$51,00.....	Cr\$ 1.734,00
21 DSR à Cr\$926,97.....	Cr\$19.466,37
06 DSR a Cr\$1.368,50.....	Cr\$ 8.211,00
Total.....	Cr\$137.285,63

02
sub

Pede ainda: Dif. do depósito do FGTS e AM p/ levantamento, retificação na CTPS- data da admissão e saída.

Composição dos salários mensal

De 26.12.82 a 30.04.83

Salário-Cr\$20.736,00

1 hora extra diária-Cr\$3.100,40

DSR.....Cr\$3.972,75

Total mensal.....Cr\$27.809,15

De 01.05.83 a 04.06.83

Salário-Cr\$30.600,00

1 hora extra diária-Cr\$4.590,00

DSR.....Cr\$5.865,00

Total mensal.....Cr\$41.055,00



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Ante

Funcionário responsável

Resposta do Reclamante

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 20 de julho de 1983.

JLAJ

AMLC

Ante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº

5031/83

proc. n. 2007/83
ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ALIPIO DA ROCHA RIBEIRO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro horas do dia 20 às 13:00 (treze) do mês de setembro 83 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

de 19 83

JCI-GOIANIA

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº _____
DO S E E D Proc. 2007/83 Aud. 20/09/83

1ª JCJ. Go. Nt. 50 DESTINATÁRIO _____
EDITE GO DITE GONÇALVES LIMA - PANIFICADORA SÃO GONÇALO

ENDEREÇO _____
AV. CIRCULAR N; 201 setor Pedro Ludovico

CIDADE _____ ESTADO _____

Nesta _____ RECEBIDO EM _____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO _____
Nesta 23/02/83

TRT 1.1.190



presente expedida or via registro'

de 19 83

04
110



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2007 / 83.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instauração e Julgamento da reclamação
ajuizada por ALIPIO DA ROCHA RIBEIRO
contra EDITE GONÇALVES LIMA-PANIFICADORA SÃO GONÇALO
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,10 horas, ausentes ambas.

A seguir, depois, digo, ausente o recte., resolveu
a Junta, por unanimidade, arquivar a sua reclamatória na forma da
lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 8.161,00, cal-
culadas sobre Cr\$ 137.285,63, valor do pedido, isento.

Às 13,20 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de 09 1.9 85-67




Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e